



LEI Nº 4877/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

26/03/2025

Edição 1119/2025

"Institui o 'Programa adote um campo/quadra de esportes' no município de Socorro/SP e dá outras providências".

DE AUTORIA DO VEREADOR Marcelo Golo Cecilia - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Socorro/SP, o Programa "Adote um Campo/Quadra de Esportes", destinado à conservação, manutenção e revitalização de campos de futebol, quadras poliesportivas e demais espaços esportivos públicos, mediante parcerias entre a Administração Pública Municipal e pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, consideram-se espaços esportivos públicos as áreas destinadas à prática esportiva, incluindo campos de futebol, quadras poliesportivas, pistas de skate, ciclovias esportivas, entre outros equipamentos de lazer de propriedade municipal.

Art. 2º - O interessado em participar do Programa deverá apresentar requerimento formal contendo proposta detalhada dos serviços e melhorias a serem realizados no espaço esportivo escolhido.

§ 1.º As atividades a serem desenvolvidas poderão incluir, entre outras:

- I - manutenção e conservação do espaço esportivo;
- II - serviços de limpeza e reparos estruturais;
- III - revitalização da iluminação e pintura;



-
- IV - manutenção de gramado, redes, alambrados e arquibancadas;
- V - implementação de melhorias na acessibilidade e na infraestrutura esportiva;
- VI - realização de eventos esportivos, comunitários e sociais que incentivem o uso do espaço público.

§ 2.º Em casos específicos, será permitida a sugestão de construção de novos espaços esportivos em áreas que ainda não disponham desse benefício.

Art. 3º - O participante do Programa terá o direito de instalar publicidade no espaço esportivo adotado, isenta de taxas municipais, enquanto efetuar e comprovar sua conservação, manutenção e revitalização.

Art. 4º - A regulamentação desta Lei será feita pelo Poder Executivo e estabelecerá normas complementares sobre publicidade, fiscalização e critérios técnicos para adoção dos espaços esportivos públicos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de março de 2025.

Publique-se.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro